

Presidente e de Vice-Presidente, os membros remanescentes do Conselho Diretor, sob a Presidência do Secretário-Geral, convocarão os suplentes para a complementação dos cargos vagos, na falta deles será convocada Assembléia Geral para deliberar sobre a eleição destinada a preencher os cargos, que poderá ser feita na mesma Assembléia por aclamação; O Presidente e o Vice-Presidente poderão licenciar-se, durante o mandato, nos seguintes casos: Para concorrer e exercer cargo eletivo; Para exercer cargos de direção superior da Administração direta ou indireta, inteiramente subordinados ao Governador do Estado ou Secretário de Estado; Na hipótese da licença ser para fins previstos na letra "b" do parágrafo anterior, o Presidente ou Vice-Presidente é defeso a recondução ao respectivo cargo; As Eleições dos membros do Conselho Diretor, Fiscal e de Ética serão realizados mediante voto secreto e pessoal, na segunda quinzena do mês de outubro do Ano de término dos mandatos, em data a ser fixada pela comissão eleitoral não sendo permitido o voto por procuração; O exercício de mandato em qualquer desses órgãos será pelo prazo de 03 (três) anos, com direito a reeleição por uma única vez, observado o que dispõe o §1º do art. 47; A posse solene dos eleitos deverá ser realizada até o dia 31 de dezembro do mesmo ano, com exercício a partir de 1º de janeiro do ano seguinte; O presidente da ADEPOL/PA publicará o Edital de convocação das eleições de 120 (cento e vinte) dias antes do término dos mandatos em vigor; A Publicação do Edital de Eleição da ADEPOL/PA deverá ser amplamente divulgada, sob pena de nulidade, devendo ser feita da seguinte maneira: Por dois finais de semana consecutivos nos jornais de grande circulação do Estado; No site da ADEPOL/PA; c) - Através de avisos fixados nas Delegacias e Seccionais Especializadas, na Capital e Interior do Estado; Os candidatos deverão promover o registro das respectivas chapas até 30 (trinta) dias antes da data marcada para as eleições de que trata o artigo anterior, conforme calendário a ser divulgado por edital da Comissão Eleitoral; O requerimento para o registro da chapa, dirigido ao Presidente do Conselho Diretor acompanhado da documentação exigida, será protocolizado na Secretaria da ADEPOL/PA e receberá uma numeração provisória de acordo com a ordem de entrada; Os documentos dos quais tratam o parágrafo anterior são: Declaração datada e assinada individualmente pelos integrantes da chapa ciente de sua indicação e as propostas de trabalho, admitindo-se por uso de meio eletrônico a ciência do associado na chapa; O requerimento para o registro de chapas será decidido pelo Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de cinco dias corridos e, no caso de omissão, a chapa será considerada registrada; Do indeferimento de registro de chapa, que será justificado, caberá recurso escrito para a Comissão Eleitoral no prazo de 03 (três) dias da data de ciência, a qual caberá decidir em última instância, por maioria de votos, votando o Presidente apenas no caso de empate; O prazo para impugnação de registro de chapa será de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua aprovação pela Comissão Eleitoral, devendo os candidatos concorrentes acompanharem o processo de registro; Os registros definitivos das chapas concorrentes serão lavrados em ata própria pelo Secretário da Comissão Eleitoral, recebendo a chapa a numeração correspondente à ordem de entrega do requerimento para registro; A Comissão Eleitoral será constituída de 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos em Assembléia Geral, até 60 (sessenta) dias antes da Eleição; Os membros da Comissão ficam incompatibilizados para disputar as eleições; O Presidente e o Secretário da Comissão serão escolhidos, por votação, dentre seus membros; As impugnações serão recebidas pela comissão eleitoral em até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da publicação das candidaturas. A comissão franqueará o mesmo prazo para que a chapa impugnada apresente contrarrazões, devendo a comissão proceder a apreciação das respectivas impugnações e contrarrazões em igual prazo; A comissão eleitoral, através de instrução normativa, ditará regras quanto ao procedimento que será adotado nas sedes das superintendências regionais, indicando um representante Delegado efetivo ou não que será responsável pela Administração dos trabalhos, assim como, apuração da eleição naquela localidade; Finda a votação, serão contadas as cédulas existentes na urna e havendo a coincidência com o número de votantes, será iniciada a apuração dos votos, simultaneamente, em todos os locais de votação; Não sendo coincidente o número de cédulas com aquele dos Eleitores, a Comissão Eleitoral reunirá e decidirá imediatamente no prosseguimento ou não da apuração dos votos; As dúvidas, impugnações ou reclamações serão decididas de plano pela mesa, com o recurso para a Comissão Eleitoral; Decorridos 30 (trinta) dias da data em que for declarado o resultado final da eleição terá início o período de transição administrativa, que se encerrará no dia 31 de dezembro, durante o qual, o Conselho Diretor eleito poderá participar das reuniões deliberativas da Associação; A Comissão Eleitoral será dissolvida na data em que o seu Presidente empossar os eleitos; A recepção dos votos pela Comissão Eleitoral, far-se-á na sede da Associação ou outros locais indicados pela Comissão Eleitoral; Haverá urnas fixas para votação tanto na capital como em todas as sedes de Superintendências Regionais; - A Comissão Eleitoral poderá

solicitar junto ao Tribunal Regional Eleitoral - TRE, a instalação de urnas eletrônicas, na sede da ADEPOL e nas Superintendências Regionais para assegurar a votação em substituição ao voto manual através do uso de cédulas; A Comissão Eleitoral poderá autorizar excepcionalmente, aos associados lotados em circunscrição de difícil deslocamento até a sede da regional, ou que estejam fora do Estado a serviço, o uso de ferramenta virtual através do site da ADEPOL/PA, em campo específico, com acesso restrito ao associado cadastrado para votação com o uso de senha individual, cujo acesso para fins de contagem será feito pela comissão eleitoral acompanhada dos fiscais das chapas concorrentes ao pleito; Após a apuração dos votos nos polos regionais, a totalização será encaminhada para a sede da ADEPOL/PA, através dos meios de comunicação escolhidos pelos representantes das chapas e ajustado previamente com a comissão eleitoral, os quais serão somados aos votos apurados na Região Metropolitana, para fins de definição do pleito; Serão computados os votos das urnas de todas as seções previamente designadas pela Comissão Eleitoral, assim como os votos registrados no site da ADEPOL/PA, na hipótese em que tal forma de votação tenha sido autorizada; Finda a apuração, o Presidente da Mesa proclamará vencedora a chapa eleitoral mais votada; **DOS RECURSOS / DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS:** Os recursos serão interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da promulgação do resultado do pleito, e deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral, que os decidirá em igual prazo; Provido o recurso, total ou parcialmente, a Comissão Eleitoral marcará data para novas eleições, que serão realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias; A anulação das eleições será declarada por ato do Presidente da Comissão Eleitoral, publicado por meios já previstos neste estatuto; O presente Estatuto poderá ser alterado por resolução da maioria absoluta dos associados da ADEPOL/PA, reunidos em Assembleia geral Extraordinária, convocada especialmente para exame da proposta previamente divulgada pela Diretoria; A proposta de reforma do Estatuto, quando de iniciativa dos associados deverá conter 2/5 (dois quintos) de assinaturas dos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários; A proposta de reforma do Estatuto por iniciativa dos associados será entregue, na secretaria, mediante recibo, devendo o Presidente, no prazo de 10 (dez) dias, convocar uma Assembleia Geral Extraordinária, que se pronunciará sobre a conveniência ou não da reforma proposta; O valor da mensalidade social e da contribuição natalina, será definido pela Assembleia Geral, entretanto, permanecerá em 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base. Até ulterior deliberação em assembleia pela categoria; A mensalidade social e a contribuição natalina, e as contribuições extraordinárias dos associados fundadores, efetivos quando devidas, serão arrecadadas mediante desconto em folha de pagamento, ou, excepcionalmente, de outra forma, desde que autorizada pelo Conselho Diretor; O mandato da atual diretoria se estenderá até 31/12/2012, quando então será empossada a nova Diretoria para o triênio 2013/2015; Os Diretores Regionais serão nomeados, excepcionalmente, pelo Presidente do Conselho Diretor para a conclusão do presente mandato, com término previsto para 31/12/2012, após aprovação da diretoria. **O presente Estatuto, com alterações aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária, entrará em vigor na data do seu registro nos órgãos competentes ocorrido em 18/01/2011, revogadas as disposições em contrário.**

**SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266190**

São Bernardo Industrial S/A CNPJ 04.918.447/0001-03. Edital de Convocação. Ficam os Srs. acionistas convocados para a AGO/AGE, a ser realizadas no dia 22/08/2011, às 7:00 hs., na sede social, na travessa do Cruzeiro, 1268, Icoaraci - Belém - PA, CEP 66.810-010 a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2008; (b) Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício; (c) Eleger os membros do Conselho de Administração e a Diretoria para o triênio 2009/2011; (d) O que ocorrer.

Carlos Alberto Câmara de Souza
Presidente do Conselho de Administração

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266151**

**ASSEMBLÉIA GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/11**

Pelo presente Edital ficam convocados os Assistentes Sociais inscritos no âmbito da jurisdição do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 1º Região, para a **Assembléia Geral Ordinária**, que realizar-se-á no dia 22 de agosto de 2011, tendo local o **Auditório do CIIC (antigo Cisne) - Av. Almirante Barroso, 1765 às 16:00 horas em primeira convocação e 16:30h em segunda e última convocação**, para deliberar sobre: **Eleição dos Delegados para XL Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS.**

Belém (PA), 05 de agosto de 2011.
Agostinho Soares Belo-PRESIDENTE

**ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266110**

A ROCHA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A CNPJ 12.035.377/0001-65, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA, Outorga de Uso dos Recursos Hídricos Subterrâneos, para o canteiro de obras do Shopping Pátio Marabá.

**CARVOARIA PANTERA NEGRA LTDA - EPP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266122**

CARVOARIA PANTERA NEGRA LTDA - EPP, CNPJ 10.428.379/0001-99, torna público que recebeu da SEMA a L.I 1509/2011, proc. 2008/122968, para Produção de Carvão vegetal.

**CARVOARIA PANTERA NEGRA LTDA - EPP
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 266120**

CARVOARIA PANTERA NEGRA LTDA - EPP, CNPJ 10.428.379/0001-99, torna público que recebeu da SEMA a L.O 5706/2011, proc. 2008/122968, para Produção de Carvão vegetal.

C.E. DOS ANJOS

A Empresa **C.E. dos Anjos**, CNPJ 09.815.241/0001-63, localizada à Rod. PA 150, Km 93,5, Jacundá-PA, torna público que requereu junto à Sematur, L.O para atividade de desdobramento e beneficiamento de madeira.



A Vale S/A torna público que obteve, em 28 de Julho de 2011, por meio do processo nº 2009/28396, a Licença Prévia - LP e a Licença de Instalação - LI nº 972/2011 e 1447/2011 respectivamente, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA, para implantação da Linha de Transmissão de 230Kv e Sub-estação Principal, para demanda de energia elétrica do Projeto Ferro Carajás S11D no município de Canaã dos Carajás-PA, válidas até 27/07/2012 e 27/07/2014 respectivamente.



A Vale S/A torna público que obteve, em 28 de Julho de 2011, por meio do processo nº 2009/28396, a Autorização de Supressão Vegetal - AU nº 1288/2011, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA, para supressão de vegetação secundária visando a implantação da Linha Transmissão e Sub-estação Principal do Projeto Ferro Carajás S11D no município de Canaã dos Carajás-PA, válida até 27/07/2012.



Vale S.A, CNPJ 33.592.510/0372-36, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/PA, em 21/07/2011, a renovação da LO Nº4073/2009, com vencimento em 19/11/2011, para a pesquisa mineral no alvo Jaguar Sul, localizado no município de São Felix do Xingu/PA, relativo ao processo SEMA Nº20779/2011.

Particulares

JOÃO C. DA MOTTA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 265576

João C. da Motta-CPF 017.147.257-82, Jacundá/Pa, torna público que recebeu junto à SEMA, LAR n. 1676/2011, CAR n. 5676/2010 e AUFET's n. 1647/2011-st e 1618/2011-tora, ref ao PMFS/POA n.2010/12669, na faz. N.Sra. das Graças, em Rondon do Pará/PA.

CARLOS A. T. MILANEZE

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 265577

Carlos A. T. Milaneze-CPF 574.420.537-34, Jacundá/Pa, torna público que recebeu junto à SEMA, LAR 1670/2011, CAR 30229/2010 e AUFET's 1612/2011-Tora e St e 1613/2011-St, ref. ao PMFS/POA 2007/231557, faz. União I, II e III, Rondon do Pará/PA.